

**ANEXO ÚNICO**  
**QUADRO DE PESSOAL EFETIVO**

GRUPO OCUPACIONAL/CARGO/ESPECIALIDADE	QUANT.	HABILITAÇÃO EXIGIDA
<b>I – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO</b> > Cargo de Agente Operacional de Serviços - > Especialidades:		
1 - Agente de Manutenção Especializada	05	Ensino fundamental
2 - Auxiliar de Serviços Gerais	50	Ensino fundamental
3 - Auxiliar de Serviços de Vigilância	30	Ensino fundamental
4 - Motorista	10	Ensino fundamental e Cart. de habilitação.
<b>II – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO – GOT</b> > Cargo de Agente Técnico de Serviços - > Especialidades:		
1 - Assistente de Veterinário	04	Ensino médio, com treinamento específico.
2 - Técnico de Apoio Administrativo	23	Ensino médio
3 - Técnico de Tecnologia da Informação	04	Ensino médio, com treinamento específico.
4 - Técnico de Administração e Contabilidade	15	Ensino médio, com habilitação em administração ou contabilidade.
5 - Técnico em Manutenção e Projetos	10	Ensino médio profissionalizante.
6 - Técnico de Serviços Ambientais	27	Ensino médio, com treinamento específico
<b>III – GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR – GOS</b> > Cargo de Agente Superior de Serviços - > Especialidades:		
1 - Administrador	01	Curso superior de administração.
2 - Analista de Informática	02	Curso superior de Informática
3 - Biólogo	07	Curso superior de Biologia
4 - Bibliotecário	01	Curso superior de Biblioteconomia
5 - Contador	02	Curso superior de ciências contábeis
6 - Engenheiro	07	Curso superior de engenharia (nas áreas engenharia civil-1; engenharia florestal-3; agronomia-3).
7 - Geólogo	04	Curso superior de Geologia
8 - Economista	01	Curso superior de ciências econômicas
9 - Veterinário	04	Curso superior de medicina veterinária
10 - Fiscal Ambiental	40	Curso superior na área de meio ambiente ou Curso superior em qualquer área com especialização na área de meio ambiente ou recursos hídricos; ou formação de nível superior com experiência mínima de 3 (três) anos em serviço de licenciamento e fiscalização ambientais em órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.
11 - Especialista em Meio Ambiente	60	Curso superior completo, acrescido de especialização em meio ambiente, nas áreas de formação abaixo especificadas e respectivos quantitativos: engenharia civil - 5; engenharia de pesca - 2; agronomia - 5; engenharia florestal - 4; engenharia sanitária - 2; geologia - 3; biologia - 7; geografia - 4; sociologia - 4; engenharia química/químico - 2; arquitetura - 2; serviço social - 2; economia - 1; 08 profissionais com formação superior na área de meio ambiente ou em qualquer área com curso de especialização em meio ambiente. Curso superior em engenharia civil - 1, com especialização em Hidrologia; Curso superior em engenharia civil - 1, com especialização em Saneamento; Curso superior em engenharia civil - 1, com especialização em Hidráulica; Curso superior em Geologia - 2, acrescido de especialização em Hidrogeologia;
<b>GRUPO OCUPACIONAL/CARGO/ESPECIALIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>HABILITAÇÃO EXIGIDA</b>
		Curso superior completo em áreas afins -2, com especialização em Gestão de Recursos Hídricos; Curso superior completo em áreas afins - 1, com especialização em Sistemas de Informação; Curso superior - 1, com especialização em Sensoriamento Remoto.
<b>TOTAL</b>	<b>307</b>	-

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**
**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**
**DECRETOS DE 15 DE DEZEMBRO 2006**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 095/06-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

**TRANSFERIR A PEDIDO** para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com os Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **JOSÉLIO PEREIRA, CAPITÃO-PM, GIP-102491**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CAPITÃO-PM**, no valor de R\$ 2.964,16 (dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 091/06-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

**TRANSFERIR A PEDIDO** para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com os Art. 88, inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **SOLDADO “PM”, 10.4250-78, ADÃO BATISTA DE MORAIS**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO-PM**, no valor de R\$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria de Administração.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 100/06-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

**TRANSFERIR A PEDIDO** para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com os Art. 88, inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **CABO “PM”, 10.4729, FRANCISCO BARBOSA DE CARVALHO**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO-PM**, no valor de R\$ 1.019,30 (hum mil e dezenove reais e trinta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria de Administração.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 127/06-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

**TRANSFERIR A PEDIDO** para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com os Art. 88, inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **SOLDADO “PM”, 10.3986, ANTONIO JOÃO DE SOUSA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO-PM**, no valor de R\$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria de Administração.